



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

LIDO
Em 19 / 06 / 08
[Signature]
Assessoria de Planejamento

EXERÇA A CIDADANIA E
FISCALIZE NO DIA-A-DIA.

MENSAGEM
Nº 183 / 08-GAB

Brasília – DF, 19 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre nos termos do artigo 39 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) crédito suplementar, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

O presente crédito suplementar tem por finalidade o aporte de recursos orçamentários a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, criada com autorização legislativa dada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, para atender despesas com regularização de áreas habitacionais de interesse social, durante o corrente exercício.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da alienação de projeções de imóveis de propriedade dessa Companhia, nos termos do Decreto nº 29.107, de 03 de junho de 2008.

Tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 151, da Lei Orgânica do Distrito Federal, envio do anexo projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação da matéria, como ora faculta o art. 73, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

REGIME DE
URGÊNCIA

Atenciosamente,
[Signature]

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal

Ao Protocolo Legislativo para registro e, e
seguida à CEOF.

Em 20 / 06 / 08

Assessoria de Plenário e Distribuição
[Signature]
Itamar Pinheiro Junior
Chefe da Assessoria
Matr.: 10664-34

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

"Brasília – Patrimônio Cultural"

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 903 / 08
Fls. Nº 01 RITA

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

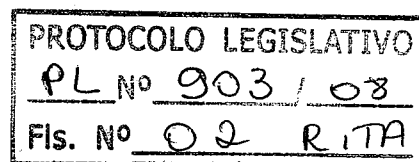
Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo nº 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito suplementar, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais) destinados a atender à programação orçamentária constante do anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos da legislação em vigor, com recursos oriundos da alienação das projeções de imóveis de propriedade da CODHAB-DF.

Parágrafo Único. As projeções de imóveis a serem alienadas de que trata o artigo anterior estão listadas no anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO – SEPLAG,



E.M.

Nº /08-GAB/SEPLAG

Brasília – DF, de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que abre nos termos do artigo 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007) crédito suplementar, no valor de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).

O presente crédito suplementar tem por finalidade o reforço de recursos orçamentários na atividade Regularização de Áreas de Interesse Social da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, para atender despesas durante o corrente exercício.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da alienação das projeções constantes do anexo único do Decreto nº 29.107, de 03 de junho de 2008, publicado no DODF nº 106, de 04 de junho de 2008.

Tendo em vista o disposto no art. 151, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do anexo projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Respeitosamente,

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador do Distrito Federal
Brasília-DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 903 / 08
Fis. Nº 03 R, TA

0

RECEITA

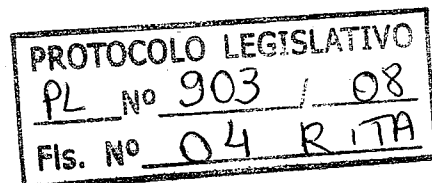
RECURSO DE TODAS AS FONTES

ANEXO À LEI Nº 00000

28 SEC. DE ESTADO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE

28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
20000000 RECEITAS DE CAPITAL				65.000.000
	FISCAL			65.000.000
22000000 ALIENAÇÃO DE BENS			65.000.000	
	FISCAL		65.000.000	
22200000 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22250000 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS		65.000.000		
	FISCAL	65.000.000		
			TOTAL	65.000.000
			FISCAL	65.000.000



ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O
0084	URBANIZAÇÃO						

PROJETOS

15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
15 451	0084 1110 7907	EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	99	F	4	90	0

TOTAL - FISCAL

TOTAL - GERAL

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

